MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 746, DE 3/11/1967

Autoriza abertura de credito especial para o fim que menciona.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a contratar os serviços de Assistência Técnico-Administrativa Municipal (ATAM), sediada em Belo Horizonte.

Parágrafo único. Os serviços mencionados neste artigo compreendem a reformulação administrativa da Prefeitura, em seus vários departamentos, a reestruturação dos cargos e funções existentes, a elaboração de projetos de leis, visando a simplificar e a racionalizar os métodos de trabalho da Municipalidade.

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo 1º, fica o Prefeito autorizado a abrir o credito especial de NCR$ 8.000,00, mediante a existência de saldos de verbas consignadas como despesas previstas na Lei Orçamentária do Município, numero 694, de 29/11/1966.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 3 de novembro de 1967.

João Batista Viggiano

Prefeito Municipal

Mário de Souza Clímaco

Secretário

Reg. livro 167A fls. 204V.